



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 02 de Março de 2026

Edição Nº: 1608



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ:01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº40

Fone:433125-2000 CEP 86 855-000

Cruzmaltina - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28

PSS 01/2025 PARA PROFESSORES

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Mauricio Bueno de Camargo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os professores abaixo relacionados, para preenchimento de vagas, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação de Resultado, nº 04 do PSS 01/2025 publicado no órgão oficial do Município, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de CRUZMALTINA, à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Cruzmaltina, Estado do Paraná, entre os dias **03/03/2026 à 09/03/2026**, das 08:00/11:30 e 13:00/17:00h.

Professor 20 horas

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Pontuação	Data de nascimento
23	Elisa Audiy Leuch	23	54	23/09/1983

O candidato que for convocado deverá atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pelos convocados, que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 02 de Março de 2026

Edição Nº: 1608



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ:01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº40

Fone:433125-2000 CEP 86 855-000

Cruzmaltina - Paraná

escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;

i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

j) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;

k) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;

l) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

m) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

n) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.

o) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

p) Abertura de Conta Bancária na Agência CRESOL de Cruzmaltina.

O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Maurício Bueno de Camargo

Prefeito Municipal de Cruzmaltina



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 02 de Março de 2026

Edição Nº: 1608



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
02/03/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 33/2026 de 02/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 893/2025 de 31/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 16.833,50 (dezesseis mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Font	Descrição	
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS	
12.002.20.606.0012.2.120.		Atividades de Piscicultura	
656 - 3.3.90.32.00.00	3000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.833,50
Total Suplementação:			16.833,50

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 02 de Março de 2026

Edição Nº: 1608



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
02/03/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 34/2026 de 02/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 893/2025 de 31/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Font	Descrição	
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS	
12.002.20.606.0012.2.120.		Atividades de Piscicultura	
503 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.000,00
Total Suplementação:			21.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	Font	Descrição	
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS	
12.002.20.606.0012.2.120.		Atividades de Piscicultura	
502 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
504 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
505 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Redução:			21.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 02 de Março de 2026

Edição Nº: 1608



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
02/03/2026
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 02 de Março de 2026

Edição Nº: 1608

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

EDITAL DE PROTOCOLO DE CLASSIFICAÇÃO DE INSCRIÇÕES DA 1ª CHAMADA PÚBLICA PARA O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO Nº 001/2026

O **Prefeito Municipal** do Município de Cruzmaltina no uso de suas atribuições legais resolve divulgar a classificação das inscrições, conforme Edital de Chamada Pública nº 001/2026.

PROTOCOLO	ALUNO	RESULTADO
01	MARIA FERNANDA BRAZ	DEFERIDO
02	ISADORA MELO ANHANI	DEFERIDO
03	MARIANA VILATORO DA SILVA	DEFERIDO
04	MARIA FERNANDA M. FERRI	DEFERIDO
05	MARIA CLARA R. RODRIGUES	DEFERIDO
06	LETICIA GABRIELA TABORDA	DEFERIDO
07	JOAQUIM FRANCISCO M. NETO	DEFERIDO
08	LAYSLA VITÓRIA H. GRECO	DEFERIDO
09	MARIA DANIELE DA SILVA	DEFERIDO
10	BRUNO EDUARDO P. MOREIRA	DEFERIDO
11	HELOISA DA COSTA SOUZA	DEFERIDO
12	LARIANE PAREDES JORGE	DEFERIDO
13	ANNA BEATRIZ A. F. DE CASTRO	DEFERIDO
14	WENDILLYS CAROLINA M. CAETANO	DEFERIDO
15	EMILY CRISTINI BARBOSA	DEFERIDO
16	LETICIA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
17	BRUNA CARLA R. DE VITO	DEFERIDO
18	SARAH CRISTINA A. DIAS	DEFERIDO
19	ISABEL DA S. SANTANA	DEFERIDO
20	VITORIA MACIEL DA SILVA	DEFERIDO
21	IGOR MAIBUK DOS SANTOS	DEFERIDO
22	ANA CLARA S. MORAIS	DEFERIDO
23	JOÃO VITOR C. PEREIRA	DEFERIDO
24	TIAGO COSTA STRADA	DEFERIDO
25	CLEITON HENRIQUE DE CARVALHO	DEFERIDO
26	RAISSA MARIA C. DA CRUZ	DEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 02 de Março de 2026

Edição Nº: 1608

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

PROTOCOLO	ALUNO	RESULTADO
27	STEFANY MARIA C. CASAVECHIA	DEFERIDO
28	PEDRO HENRIQUE C. DE ABREU	DEFERIDO
29	ISABELLA MITSUE M. ASSANUMA	DEFERIDO
30	JOÃO VICTOR GARCIA DIAS	DEFERIDO
31	ANA CLARA ALVES PEREIRA	DEFERIDO
32	NICHOLAS EDUARDO DA S. SARTOR	DEFERIDO
33	NICOLE CRISTINI DA S. SARTOR	DEFERIDO
34	CRISTIAN GUILHERME PAIVA CECILIO	DEFERIDO
35	LUCAS HENRIQUE M. DE CASTRO	DEFERIDO
36	LUCAS DO NASCIMENTO	DEFERIDO
37	NATALY DE OLIVEIRA SOUCHIE	DEFERIDO
38	VINÍCIUS PAZZA MARTINS	DEFERIDO
39	GABRIELLA DA SILVA	DEFERIDO
40	CIBELE MARIA A. DOS SANTOS	DEFERIDO
41	DIEGO AP. DE CAMARGO	DEFERIDO
42	RAYKA BRAZ ARAUJO	DEFERIDO
43	KAUAN FELINI	DEFERIDO
44	MARIANY FERREIRA MACHADO	DEFERIDO
45	MICHELE DE LIMA TABORDA	DEFERIDO
46	JOELMA APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDO
47	CIBELY NATALIA MOREIRA	DEFERIDO
48	PÉRSIA CALINA DOS S. HILARIO	DEFERIDO

Tendo em vista o julgamento é assegurado o direito de interposição de Recurso nos termos do item. 8.1 do Edital de Chamada Pública nº 001/2026. Na contagem do prazo exclui-se a data de início e inclui-se o dia do término a contar da data de publicação da classificação.

Cruzmaltina, 02 de março de 2026.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 02 de Março de 2026

Edição Nº: 1608



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax
043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO Nº 31/2026

SÚMULA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO
de cargo de Provimento em Comissão,
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, O
Senhor **MAURICIO BUENO DE CAMARGO** no uso das atribuições legais que lhe
são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto EXONERADO (a)
Senhor(a) ALEX ALVES PEREIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na
Rua Jacinto Diniz, Dinizopolis - Cruzmaltina - Estado do Paraná, portador do
RG X.2XX.X1X-0 E CPF 0XX.XX4.X4X-8X, do cargo de **SECRETARIO
MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação. Revogadas as disposições em contrario.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO
DO PARANÁ, 02/03/2026.**

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 02 de Março de 2026

Edição Nº: 1608



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax
043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO Nº 32/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação de
CARGO PROVIMENTO COMISSAO;
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do
Paraná, o Senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso das atribuições legais
que lhe são conferidas por lei.;com fundamento na Lei nº 393/2014 de 29/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o (a) Senhor(a) **PAULO ALEXANDRE CALDEIRA PASTORI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Odete Diniz, Dinizopolis, Cruzmaltina - Estado do Paraná, portador do RG 1X.2XX.X9X-0 E CPF 1XX.7XX.7XX-9X, para ocupar o Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 02/03/2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 02 de Março de 2026

Edição Nº: 1608



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01. 615. 393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043. 3125-2000 CEP: 86. 855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 108/2026

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **RAFAEL DA SILVA** ocupante do cargo de **GARI** (15 quinze) dias de férias entre os dias 03/03/2026 à 17/03/2026, referente ao período aquisitivo de 12/12/2024 á 11/12/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 02/03/2026.**

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 02 de Março de 2026

Edição Nº: 1608



PORTARIA Nº 107/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições
legais que lhe são conferidas, **RESOLVE**:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **VANESSA DA SILVA JORGE**, matrícula **516119**, CPF
nº 0X9.XX8.7XX-1X, ocupante do cargo de PROFESSOR 20 HRS PSS, lotado na Secretaria
Municipal de Educação, a partir de **01 de março de 2025**, conforme solicitação formal apresentada por
motivos pessoais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a trinta e
um de agosto de dois mil e vinte e cinco, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Cruzmaltina – PR, 02 de março de 2026.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 02 de Março de 2026

Edição Nº: 1608



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 109/2026

“Súmula: Nomeia COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS,
SERVIÇOS E MERCADORIAS do Poder Executivo do
Município de Cruzmaltina e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná,
Mauricio Bueno de Camargo, no uso das atribuições legais lhe conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissão de Recebimento de Bens, Serviços
e Mercadorias do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina, estado do Paraná.

Art.2º A Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e
Mercadorias do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina é composta:

Presidente: LUCILENE DA LUZ FERREIRA, servidor efetivo do município, matrícula 152426.

Membro: ADRIANA SERVA DA SILVA, servidor efetivo do município, matrícula 25421.

Membro: LUCI QUEIROZ, servidor efetivo do município, matrícula 21941.

Membro: ADRIELE PEREIRA DE PAIVA ADAMI, servidor efetivo do município, matrícula 55152436.

Membro: ANY ELLEN COSTA PIMENTA VENANCIO, servidor efetivo do município, matrícula 516007.

Membro: BIANCA RACHEL DA COSTA, servidor efetivo do município, matrícula 516051.

Membro: MARCIA DE FREITAS GASPARIN PRATESSI, servidor efetivo do município, matrícula 516000.

Membro: LEILA FRANCIELE DOS SANTOS, servidor efetivo do município, matrícula 515307.

Membro: ISADORA BECALHI ROCHA, servidor efetivo do município, matrícula 515995.

Membro: JAQUELINE FERREIRA MARIA, servidor efetivo do município, matrícula 515996.

Membro: LAURINDA GOMES DE LIMA, servidor efetivo do município, matrícula 2561.

Membro: KELLY MORADOR DO NASCIMENTO, servidor efetivo do município, matrícula 516085.

Membro: CRISTIANE COSTA DE ABREU, servidor efetivo do município, matrícula 6631.

Membro: DEISE APARECIDA ALVES, servidor comissionado do município, matrícula 516098.

Membro: EVERSON DE SOUZA DA LUZ, servidor efetivo do município, matrícula 515288.

Membro: KEILA DE LIMA CORDEIRO, servidor comissionado do município, matrícula 516096.

Membro: MAURICIO AUGUSTO BUENO DE CAMARGO, servidor comissionado do município, matrícula 516090.

Membro: BIANCA DE OLIVEIRA, servidor efetivo do município, matrícula 515938.

Membro: DIEGO FELIPE RODRIGUES, servidor efetivo do município, matrícula 5152437.

Membro: FILIPE HERBERT DOS SANTOS, servidor comissionado do município, matrícula 516106

Membro: MARCELO TOME CORDEIRO, servidor comissionado do município, matrícula 516095.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 02 de Março de 2026

Edição Nº: 1608



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Membro: THALLES RENAN DOS SANTOS, servidor comissionado do município, matrícula 516097.

Membro: VANESSA BORELI NETO, servidor comissionado do município, matrícula 516104.

Membro: LORENA ISABELLE BAHLS, servidor comissionado do município, matrícula 516108.

Membro: HENRIQUE CALIXTO, servidor efetivo do município, matrícula 516003

Membro: LUCIANA LOPES DE CAMARGO, servidor comissionado do município, matrícula 516156.

Membro: SIMONE APARECIDA RUY LEAL, servidor comissionado do município, matrícula 5152421

Membro: FAGNER JOSÉ MARQUETI, servidor comissionado do município, matrícula 516158.

Art.3º Estabelecer que a comissão de que trata o artigo 1º terá como competência receber e examinar no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os Bens, os Materiais e/ou Serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente.

§ 1º Tendo competência para rejeitar os Bens, os Materiais e/ou Serviços, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo ser submetido ao controle de qualidade.

§ 2º Após a conferência deverá encaminhar a Nota Fiscal referente a cada Bem, Mercadoria e/ou Serviço a qual deverá ser carimbada com o carimbo de recebimento e assinado pelo recebedor, e encaminhada o departamento de contabilidade, o qual fará o devido registro.

§ 3º O procedimento de recebimento estabelecido por esta portaria poderá ser executado individualmente ou conjuntamente pelos membros que compõe essa comissão.

Art.4º Não será efetuado nenhum pagamento de Bens, Materiais e/ou Serviços sem cumprir o protocolo conforme artigo 3º desta portaria.

Art.5º Esta portaria revoga a portaria83/2026.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal